



Lei Nº 234, de 30 de outubro de 1952.

Autoriza aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 5.000,00, com aquisição de um terreno, na sede do distrito de Baraúnas, destinado á construção de um prédio escolar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o terreno de que trata o artigo anterior desta lei, para nele ser construído um prédio escolar.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas desta lei, far-se-a incluir no orçamento de 1953, dotação própria.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 30 de outubro de 1952.

*Astrucino de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Gueraldo de Souza Ferreira*

Secretário-Substituto